



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍÓPOLIS

Avenida Tancredo Neves, 68 - Fone (0xx47) 3652-2233 – CEP 89340-000 –  
ITAÍÓPOLIS – SC  
www.camaraitaiopolis.sc.gov.br

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2024 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, celebrado entre as partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.493.700/0001-92, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 68, Centro, Itaiópolis/SC, CEP 89340-000, neste ato representada por seu Presidente, **EVERSON ANUAR PORTELA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 021.509.779-31, residente no bairro Bom Jesus, Itaiópolis/SC, CEP 89340-000, doravante denominada “**CONTRATANTE**”;

**LUCIA PLAUTZ BECKER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.196.222/0001-04, com sede na Rua Germano Wunsche, Itaiópolis/SC, CEP 89340-000, neste ato representada por sua representante legal, **LUCIA PLAUTZ BECKER**, denominada “**CONTRATADA**”.

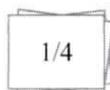
As partes acima identificadas ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados para a organização e realização da cerimônia de posse do prefeito, vice-prefeito e vereadores eleitos do Município de Itaiópolis/SC, conforme detalhado no Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024 e no Processo Administrativo nº 14/2024 na data de 01/01/2025 no período das 08:00 a 12:30.

1.2. Os serviços compreendem:

- a) Locação do salão da Igreja Matriz;
- b) Registro fotográfico do evento;
- c) Filmagem com entrega do material em DVD e pendrive;
- d) Contratação de mestre de cerimônias;
- e) Decoração do ambiente, incluindo cortinados e arranjos florais;
- f) Fornecimento de equipamentos de som e iluminação;





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Avenida Tancredo Neves, 68 - Fone (0xx47) 3652-2233 - CEP 89340-000 -  
ITAIÓPOLIS - SC  
www.camaraiteiopolis.sc.gov.br

- g) Transmissão ao vivo via plataforma digital (Facebook);
- h) Disponibilização de plataforma digital para armazenamento de fotos e vídeos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta por inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição.

2.2. A escolha da Contratada baseou-se em sua notória especialização e comprovada experiência técnica, conforme evidenciado nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 14/2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços contratados com qualidade, pontualidade e em conformidade com as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 14/2024;
- b) Disponibilizar profissionais qualificados e equipamentos adequados para a realização dos serviços;
- c) Concluir integralmente os serviços até a data do evento, sem atrasos ou interrupções;
- d) Observar as normas legais, ambientais e de segurança aplicáveis;
- e) Fornecer relatório detalhado de execução dos serviços, com evidências de cumprimento de cada item;
- f) Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros;
- g) Manter sigilo sobre informações obtidas em razão deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer acesso ao local do evento e as informações necessárias à Contratada;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de representante designado;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados;
- d) Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações no planejamento do evento que impactem os serviços contratados.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Avenida Tancredo Neves, 68 - Fone (0xx47) 3652-2233 - CEP 89340-000 -  
ITAIÓPOLIS - SC  
www.camaraitaiopolis.sc.gov.br

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do contrato é de R\$ 18.890,00 (dezoito mil oitocentos e noventa reais), incluindo todos os tributos e encargos incidentes.

5.2. O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a conclusão integral dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal regularizada.

5.3. Em caso de falhas nos serviços ou inconsistências na documentação fiscal, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E GARANTIAS

6.1. A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento contratual;
- b) Rescisão unilateral do contrato, com retenção de valores para compensação de prejuízos causados;
- c) Suspensão temporária de participação em futuras contratações públicas pela Contratante.

6.2. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratante designará um responsável técnico para fiscalizar a execução dos serviços e notificar a Contratada acerca de irregularidades, solicitando as correções cabíveis.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por iniciativa da Contratante, em caso de descumprimento de obrigação pela Contratada;
- b) Por mútuo acordo entre as partes, formalizado por escrito;
- c) Por razões de interesse público justificadas.

8.2. Em caso de rescisão por culpa da Contratada, a Contratante poderá reter valores como compensação pelos prejuízos sofridos.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Avenida Tancredo Neves, 68 - Fone (0xx47) 3652-2233 - CEP 89340-000 -  
ITAIÓPOLIS - SC  
www.camaraitaiopolis.sc.gov.br

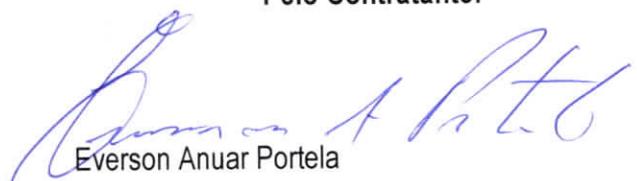
### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itaiópolis/SC para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaiópolis/SC, 13 de dezembro de 2024.

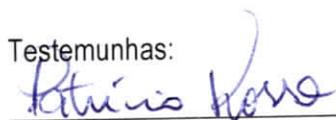
**Pelo Contratante:**

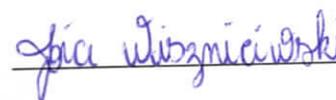
  
Everson Anuar Portela  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Pela Contratada:**

Lucia Plautz Becker   
Representante Legal

Testemunhas:

 CPF: 072376449-0

 CPF: 129331929-50

